

LEI Nº 0643, de 23 de junho de 2017.

**INSTITUI PREMIAÇÃO PARA AS  
COMPETIÇÕES CULTURAIS DECORRENTE  
DOS FESTEJOS CEARÁ JUNINO NA FORMA  
QUE INDICA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos Festejos Ceará Junino, referentes ao XIX Edital Ceará Junino.

**Art. 2º.** A finalidade da presente Lei é contribuir para o incentivo das práticas culturais de Quadrilha Junina e Festival de Quadrilha Junina, de acordo com o XIX Edital Ceará Junino e o Convênio nº. 001/2017, entre este Município e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

**Parágrafo Único** - A premiação das atividades será da seguinte forma:

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00

**Art. 3º.** Os Prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos Ceará Junino, que acontecerá nos período de 23 e 24 de Junho de 2017.

**Art. 4º.** Os recursos aplicados nas atividades e competições terão dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO**, aos 23 (vinte e três) dias de Junho de 2017.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal